



**Município de São Pedro do Butiá**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 93.592.715/0001-61**

**Mensagem 003/2024**

São Pedro do Butiá/RS, aos 01 de fevereiro de 2024.

Ilma. Sra.  
Cristiane Boesing  
Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 003/2024, que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 514.000,00 POR RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito especial, devido Superavit financeiro em diversas dotações orçamentárias conforme segue no projeto de lei .
- B) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA.**

Sem mais,

Atenciosamente.

---

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE  
Prefeito Municipal



# Município de São Pedro do Butiá

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 93.592.715/0001-61

Projeto de Lei 003/2024

## **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 514.000,00 POR RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

**JOSÉ HENRIQUE HEBERLE**, Prefeito do município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Inciso I, alínea b, do Artigo 7º, Lei Municipal Nº 1.594, de 14 de dezembro de 2023,

Art. 1º Fica autorizado a abertura de CRÉDITO ESPECIAL na Lei Orçamentária Vigente, lei 1.594/2023, nas seguintes classificações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0002 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo

04.122.0002.2302 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 2500 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 Sem Complemento

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

06.03 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 - Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.361.0014.2606 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 2500 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 1001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

06.03 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 - Educação

12.365 – Educação Infantil

12.365.0014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.365.0014.2608 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

R\$ 2.000,00

Fonte de Recurso: 2500 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 1001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

Avenida Júlio Schwengber, nº 1645 – Centro – Cep: 97920-000

Fone:(55) 3369 1800/ Site: www.saopedrodobutia.rs.gov.br / e-mail: administracao@saopedrodobutia.rs.gov.br



# Município de São Pedro do Butiá

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 93.592.715/0001-61

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0024 – Atenção Básica a Saúde

10.301.0024.2702 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.71.70.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 2500 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 1002 Despesas ações e serviços públicos de saúde

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.05 – RECURSOS ESPECIAIS

10 - Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0024 – Atenção Básica a Saúde

10.301.0024.2710 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.93.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 288.000,00

Fonte de Recurso: 2600 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 4500 Atenção Básica

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.05 – RECURSOS ESPECIAIS

10 - Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0024 – Atenção Básica a Saúde

10.301.0024.2710 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.93.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 188.000,00

Fonte de Recurso: 2500 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 1002 Despesas ações e serviços públicos de saúde

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.05 – RECURSOS ESPECIAIS

10 - Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0024 – Atenção Básica a Saúde

10.301.0024.2710 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.34.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 2600 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 4500 Atenção Básica

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

**TOTAL**

**R\$ 514.000,00**

Avenida Júlio Schwengber, nº 1645 – Centro – Cep: 97920-000

Fone:(55) 3369 1800/ Site: www.saopedrodobutia.rs.gov.br / e-mail: administracao@saopedrodobutia.rs.gov.br



# Município de São Pedro do Butiá

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 93.592.715/0001-61

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor total de R\$ 514.000,00 (Quinhentos e quatorze mil reais), sendo R\$ 5.000,00 da fonte 2500, detalhamento 1001; R\$ 5.000,00 da fonte 2500, detalhamento 0000; R\$ 191.000,00 da fonte 2500, detalhamento 1002 e R\$ 313.000,00 da fonte 2600, detalhamento 4500

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, aos .....**